

EDITAL N.º. 4, de 29 de janeiro de 2018, que Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, no 1º semestre letivo de 2018, na condição de Portadores de diplomas de curso superior da área da saúde de Instituições autorizadas e/ou Transferidos de cursos de Medicina credenciados pelo MEC.

A Faculdade Alfredo Nasser, credenciada pela Portaria 1682, DOU: 23/10/2000, de conformidade com o respectivo Regimento Interno, a Portaria Ministerial n.º 391, de 7/2/2002, a Portaria Normativa n.º 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA os interessados a se inscreverem para realização do Processo Seletivo Eliminatório e Classificatório para ingressantes na condição de Portadores de Diplomas de curso superior da área da saúde e/ou Transferidos de outros cursos de Medicina de Instituições autorizadas, desde que atendidas todas as condições presentes neste Edital, sobre as quais cada um dos candidatos declara estar de pleno acordo, no ato da inscrição.

TÍTULO I – Das disposições iniciais

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo Eliminatório e Classificatório para ingressantes, na condição de Portadores de Diplomas de curso superior da área da saúde e/ou Transferidos de outros cursos de Medicina de Instituições autorizadas, no curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, autorizado pela Portaria MEC n.º. 308, de 24/4/2015, publicada no DOU em 27/4/2015.

§ 1º O curso de Graduação em Medicina funciona em período integral, com duração mínima de 12 semestres, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º Este Edital contempla **3 (três)** vagas somente para matrículas condicionadas ao regime de adaptação, do segundo (2º), do terceiro (3º) e do quinto (5º) período do curso de graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser, a partir do primeiro semestre letivo de 2018.

TÍTULO II – Da inscrição

Art. 2º As inscrições estarão abertas entre 29 (vinte e nove) de janeiro e 1º (primeiro) de fevereiro de 2018, até às 18h.

§ 1º A quantidade de vagas, mencionadas no § 2º do Art. 1º deste Edital, poderá aumentar ao longo do Processo, em função de não renovação de matrícula ou cancelamento, ou transferência de aluno do Curso para outra IES, de modo que qualquer vaga aberta será disponibilizada ao candidato, em ordem de classificação, até o seu preenchimento.

§ 2º Consideram-se habilitados para a Inscrição os candidatos regularmente matriculados em Cursos de Medicina autorizados, de Instituição de Ensino Superior brasileira, e que tenham concluído, comprovadamente, o primeiro (1º) período do curso de graduação em Medicina e pretendam prosseguir os estudos no mesmo curso e, também, Portadores de Diplomas de curso superior da área da saúde.

I. Após a leitura deste Edital, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição *on line* e pagar a Taxa de Inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de 29 (vinte e nove) de janeiro até às 18h do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

II. Após inscrição e pagamento da Taxa, até às 18h do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2018, o candidato deve enviar envelope, obrigatoriamente via SEDEX, cuja data da postagem deverá ser até o último dia para inscrição, contendo os documentos abaixo relacionados para o endereço sede:

À Secretaria Acadêmica Adjunta do curso de Medicina
Faculdade Alfredo Nasser
Avenida Bela Vista n. 26, Jardim das Esmeraldas
Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74-905-020.

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, conforme consta no documento de identidade;
- b) Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo da Abertura de Vagas no curso de Graduação em Medicina da Faculdade Alfredo Nasser;
- c) Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES onde obteve a graduação e/ou cursou Medicina;
- d) Programas e planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES onde obteve a graduação e/ou cursou Medicina;
- e) Original e cópia autenticada do diploma do curso superior, para o caso de Portador de Diplomas de curso da área da saúde;
- f) Portaria de Autorização ou Reconhecimento expedida pelo Ministério de Educação do Brasil (MEC) do curso superior para Portadores de Diplomas de curso da área da saúde e/ou Transferidos;
- g) Atestado de matrícula comprovando o vínculo institucional com IES brasileira, para o caso de Transferidos de cursos de Medicina;
- h) No caso de candidato estrangeiro, visto válido para permanência no Brasil durante todo o período do curso;
- i) Cópia autenticada da cédula de identidade;
- j) Cópia autenticada do CPF;
- k) 1 (uma) foto 3x4cm recente;

III. O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exija condições especiais para a realização da Prova da 2ª Etapa deste Processo, deve identificar-se no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição e colocar no envelope citado no Inciso II do § 2º do Art. 2º deste Edital, o(s) seguinte(s) documento(s): laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como as condições necessárias para a realização da Prova.

IV. Os candidatos efetivamente classificados para as vagas abertas deverão providenciar as cópias autenticadas de todos os documentos exigidos para a efetivação de matrícula.

V. No caso da não entrega de qualquer um dos documentos autenticados no prazo destinado à matrícula, o candidato perderá o seu direito à vaga, de modo que será convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

TÍTULO III – Da seleção

Art. 3º O Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sob a responsabilidade da Comissão Examinadora designada.

§ 1º Na 1ª Etapa da seleção, no dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, haverá análise de documentação curricular e histórico escolar do candidato, sem a presença do mesmo, em caráter ELIMINATÓRIO, com resultado publicado no *site* da Faculdade Alfredo Nasser e no mural da Secretaria Adjunta do curso, até às 12 horas do dia 03 (três) de fevereiro de 2018, que delibera a respeito de:

- I. A compatibilidade, ou não, de cada uma das disciplinas cursadas, respectivos conteúdos e cargas horárias com as do curso de Medicina da Faculdade Alfredo Nasser;
- II. O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito, em caso de aprovação;
- III. Os módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula para ingresso ao curso, a juízo da Comissão Examinadora, observando inequivocamente o Projeto Pedagógico do curso de Medicina, as Diretrizes Curriculares e Planos de Ensino específicos do curso de Medicina, lavrando-se ata circunstanciada.
- IV. O eventual aproveitamento de disciplinas depende de avaliação do currículo e compatibilidade de 75% do conteúdo e da carga-horária de cada disciplina, de modo que dependerá de requerimento próprio e despacho correspondente.
- V. Caso haja adaptações, serão cobradas à parte, calculadas e adicionadas ao valor mensal e semestral, conforme carga horária correspondente ao período do Curso.

§ 2º A 2ª Etapa da seleção, em caráter CLASSIFICATÓRIO, constará da Prova discursiva e/ou de múltipla escolha, no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2018, das 9h às 12h, na sala designada pela Comissão Examinadora, com lista de candidatos previamente publicada no *site* da Faculdade Alfredo Nasser e no mural da Secretaria Adjunta do curso, para classificação dos mesmos, submetidos à Prova que:

- I. terá entre 5 e 10 (cinco a dez) questões discursivas e/ou de múltipla escolha, sendo expresso o valor máximo atribuído a cada questão.
- II. exigirá demonstração de conhecimentos dos conteúdos das disciplinas componentes a partir do 1º (primeiro) período do curso de Medicina e habilidades para dominar linguagens, elaborar argumentos, resolver problemas, propor soluções, e compreender fenômenos relacionados à saúde;
- III. será avaliada, com atribuição de nota em escala de 0 a 10 (zero a dez) pontos.

§ 3º ANTES da Prova, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções:

- I. comparecer ao local da Prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que o candidato será encaminhado à sala de Prova pelos recepcionistas da Instituição;
- II. estar munido, obrigatoriamente dos seguintes documentos originais: a) CPF; b) documento oficial de identidade original e com foto; c) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição;
- III. estar munido, obrigatoriamente de caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;
- IV. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;
- V. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;

VI. aguardar orientação para se encaminhar à Sala de Prova, munido do documento de Identidade oficial com foto e comprovante de Inscrição.

VII. submeter-se à equipe de segurança, com pessoas credenciadas para revista física, visual e manual e/ou eletrônica, com detector de metais.

Parágrafo único. Qualquer bem material do interessado que participar do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e/ou danos materiais.

Art. 4º DURANTE a Prova escrita, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções:

I. receber o caderno de Prova;

II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;

III. resolver a Prova em absoluto silêncio;

IV. caso necessite ir ao banheiro ou bebedouro, olhar para o fiscal e erguer o braço;

V. não se retirar da sala de Prova, antes de 2 (duas) horas decorridas do início;

VII. não se retirar da sala nem do recinto da Instituição de posse do caderno da Prova.

VIII. submeter-se à equipe de segurança, com pessoas credenciadas para revista física, visual e manual e/ou eletrônica, com detector de metais.

§ 1º As seguintes ações anulam sumariamente a Prova, ficando o candidato sem o direito à posse de qualquer parte da mesma:

I. portar qualquer tipo de material exemplificado no Inciso IV do § 3º, Art. 3º deste Edital;

II. fazer qualquer tipo de anotação no comprovante de inscrição ou outro papel, ou outro material diferente de uma das páginas da prova;

III. destacar da Prova folha(s) inteira(s) ou parte(s) dela(s);

IV. entregar a Prova ao fiscal da sala antes de 2 (duas) horas decorridas do início.

§ 2º O preenchimento de forma diferente daquilo que está instruído para as questões objetivas e discursivas anula a validade da respectiva questão.

§ 3º A letra ilegível anula a Prova em seu todo.

TÍTULO IV – Da classificação dos candidatos e resultado final

Art. 5º A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipulado e a nota obtida na Prova de questões de múltipla escolha e/ou discursivas.

§ 1º A avaliação de 5 a 10 questões discursivas e/ou de múltipla escolha tem valor estabelecido pela Comissão Examinadora para cada item expresso em cada uma delas e resulta na somatória de pontos na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º Se houver empate na pontuação da Prova escrita, terá prioridade o candidato que:

- I. demonstrar melhor desempenho acadêmico no histórico;
- II. for mais idoso, considerando o dia, mês e ano do nascimento.

§ 3º Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem para a avaliação discursiva e/ou múltipla escolha no horário estipulado, ou não apresentarem a documentação exigida de modo completo, no prazo previsto.

§ 4º A partir da pontuação de cada candidato, nos termos deste Edital, será gerada uma lista única de classificação, com os nomes em ordem decrescente de pontuação.

§ 5º A lista dos nomes dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será publicada no *site* Institucional e no mural da Secretaria Adjunta do Curso de Medicina, e convocados à matrícula apenas os aprovados, de acordo com as vagas existentes.

§ 6º O resultado final será publicado até as 12h (doze horas) dia 06 de fevereiro de 2018, no *site* da Faculdade Alfredo Nasser e no mural da Secretaria Adjunta do curso, para matrículas de 1ª Chamada no dia 07 (sete) e 08 (oito) de fevereiro de 2018 e de 2ª Chamada, se houver, a partir do dia 09 (nove) do mesmo mês, até o preenchimento de todas as vagas, de modo subsequente.

§ 7º O candidato terá acesso à sua pontuação obtida na Prova, somente via *site*, por meio de senha própria.

§ 8º Não haverá, de nenhuma forma e em nenhuma hipótese, revisão do processo de avaliação ou vista de prova e/ou reanálise curricular ou devolução da Taxa de Inscrição paga.

§ 9º Todos os documentos recebidos via SEDEX estarão à disposição do candidato não classificado, na Secretaria do Curso, pelo período de até trinta dias a partir da data da publicação do resultado e, vencido este prazo, serão descartados.

TÍTULO V – Da matrícula

Art. 6º O candidato convocado deve efetuar sua matrícula no prazo estipulado por este Edital.

§ 1º A matrícula será deferida somente após:

- I. a entrega de toda a documentação obrigatória para a matrícula (documentos autenticados) nos termos da legislação vigente;
- II. a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços; e,
- III. o pagamento da primeira parcela, considerada como matrícula, respeitados os valores vigentes e atualizados.

§ 2º A falta de qualquer documento obrigatório ou de demais requisitos impossibilita a realização da matrícula.

§ 3º Caso a matrícula não seja realizada no prazo estipulado, seja pela falta de documentação ou por qualquer outro motivo, o candidato classificado perderá o direito à vaga que, em aberto, será disponibilizada a outro candidato de acordo com a ordem de classificação.

TÍTULO VI – Das disposições finais

Art. 7º Será desligado do quadro discente da Faculdade Alfredo Nasser, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

§ 1º O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na Ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

§ 2º O candidato convocado e matriculado na Faculdade Alfredo Nasser é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso.

§ 3º O Projeto Pedagógico do curso exige disponibilidade integral consoante ao quadro de vagas para integralização das aulas de preleção, exercícios, laboratórios, estágios, internato etc., que poderão ser programadas para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

§ 4º Aos sábados, todos os alunos poderão ter atividades obrigatórias e presenciais das 8h às 18h.

§ 5º À Faculdade Alfredo Nasser fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora do endereço sede.

Art. 8º Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, com anuência do Conselho Superior.

Art. 9º O presente Edital entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2018, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO EXAMINADORA
Faculdade Alfredo Nasser